



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 434/2024-GP/TCE

Natal, 20 de agosto de 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 13, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 464/2012, combinado com o disposto no art. 78, inciso XXI, do Regimento Interno (Resolução nº 009/2012 – TCE/RN) e tendo em vista o que prescreve o art. 24, da Resolução n.º 005/2024-TCE,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores **JOÃO ORLANDO MOURA LIMA**, Matrícula nº 9.935-0, representante da Diretoria das Sessões; **GUILHERME LUCENA MAIA**, Matrícula n.º 10.088-9, representante da Diretoria da Tecnologia da Informação; **DIEGO ANTÔNIO DINIZ LIMA**, Matrícula n.º 9.828-0, representante da Consultoria Jurídica; **NAZARENO COSTA NETO**, Matrícula n.º 10.225-3, representante do Gabinete do Conselheiro George Montenegro Soares; **ALEX ALFREDO MERONI**, Matrícula n.º 9.831-0, representante do Gabinete do Conselheiro Paulo Roberto Chaves Alves; **ADRIANO GURGEL UMBELINO**, Matrícula n.º 9.530-3, representante do Gabinete do Conselheiro Renato Costa Dias; **ANDERSON LEONARDO DE OLIVEIRA BRITO**, Matrícula n.º 9976-7, representante do Gabinete do Conselheiro Carlos Thompson Costa Fernandes; **LUIS EDUARDO FERREIRA LIRA DA SILVA**, Matrícula n.º 9.535-4, representante do Gabinete do Conselheiro Francisco Potiguar Cavalcanti Júnior; **DANIEL MELO DE LACERDA**, Matrícula n.º 9855-8, representante do Gabinete do Conselheiro Antonio Ed Souza Santana; **MIRLEY DE ALMEIDA CARDOSO OLIVEIRA**, Matrícula n.º 10.109-5, representante do Gabinete do Conselheiro Substituto Marco Antônio de Moraes Rêgo Montenegro; **RUTÊNIO SAMPAIO DA PÁSCOA**, Matrícula n.º 10.122-2, representante do Gabinete da Conselheira Substituta Ana Paula de Oliveira Gomes; e **DANIEL DE MORAIS PINTO**, Matrícula nº 9.921-0, representante da Procuradoria-Geral do Ministério Público de Contas, para, sob a coordenação do Conselheiro Presidente **ANTONIO GILBERTO DE OLIVEIRA JALES**, constituírem a Comissão Fiscalizadora Permanente com o propósito de

coordenar a manutenção e melhoria do Plenário Virtual no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Ficam, desde já, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 0194/2024-GP/TCE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Conselheiro ANTÔNIO GILBERTO DE OLIVEIRA JALES

Presidente do TCE/RN